

LEI Nº 3.762, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

**ACRESCENTA O INCISO XI, AO ARTIGO 15, DA
LEI NÚMERO 3.268, DE 19 DE JUNHO DE 2002,
QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XI, ao artigo 15, da Lei nº 3.268, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama, com a seguinte redação:

Art. 15 - ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V ...

VI ...

VII ...

VIII ...

IX ...

X ...

XI - não ter sido suspenso ou destituído, e advertido por 2 (duas) ou mais vezes pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pelo Ministério Público durante o exercício anterior da função de conselheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 6 (seis) de agosto de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 53/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 53/2008, que **ACRESCENTA O INCISO XI, AO ARTIGO 15, DA LEI NÚMERO 3.268, DE 19 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA.**

O acréscimo do referido inciso, tem como objetivo impedir que pessoas que tenham desempenhado a função de conselheiro tutelar e que sofreram duas advertências durante o exercício da função, bem como tenham sido suspensos ou destituídos da função de conselheiros, em virtude de prática de atos desrespeitosos aos direitos da criança e do adolescente, possam se candidatar ao cargo de conselheiro tutelar.

Assim, por se tratar de matéria de interesse público, esperamos que o Projeto que ora é encaminhado, seja apreciado e aprovado pelos pares desta Casa de Leis, em regime de urgência.

Iturama-MG., 4 (quatro) de junho de 2008.

VALDECIR PICHIONI

Prefeito Municipal

SAF.

